



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 132/2019

AUTORIA: Executivo Municipal
Mensagem nº. 017 - 16/04/2019

EMENTA: ALTERA a Lei nº. 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 22 / 04 / 2019

SITUAÇÃO: **URGENTE**

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 23 / 04 / 2019
Prazo: 24 / 04 / 2019

Plenário: 29 / 04 / 2019

DISCUSSÃO ÚNICA

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Prof. Jacqueline
Em: 23 / 04 / 2019
Prazo: 24 / 04 / 2019

SANÇÃO

Saída: 02/05/2019
Prazo: 23/05/2019

PLENÁRIO: 23 / 04 / 2019

NA 3ª CFEO

RELATOR: Ver. Elías Emanuel
Em: 23 / 04 / 2019
Prazo: 24 / 04 / 2019

PLENÁRIO: 23 / 04 / 2019

NA 4ª COMED

RELATOR: Ver. Prof. Jacqueline
Em: 23 / 04 / 2019
Prazo: 24 / 04 / 2019

PLENÁRIO: 23 / 04 / 2019

NA 7ª COMSOP

RELATOR: Ver. El. Djalmar
Em: 23 / 04 / 2019
Prazo: 24 / 04 / 2019

LEI N. 2.430 DE 07/05/2019
Publicada no DOM N. 4591
Em: 07/05/2019
SERVIÇO DE LEIS



PROJETO DE LEI Nº 132 /2019

ALTERA a Lei nº 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam criados 1.500 (mil e quinhentos) cargos de Professor Nível Superior de provimento efetivo por habilitação em concurso público na forma constitucional e das especificações de editais específicos, os quais passam a integrar o Anexo I da Lei n. 2.315 de 24 de maio de 2018, que altera a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus.

Art. 2.º Ficam extintos os cargos de Arte-Educador e Gestor em Educação, previstos no artigo 4º, incisos I e III da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007.

Art. 3.º O Anexo I da Lei n. 2.315 de 24 de maio de 2018, que altera a Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, passa a vigorar com a redação na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTITATIVO
Pedagogo	1.081
Professor Nível Superior - PNS	8.000
Professor Nível Médio - PNM	6.138

UG SIGLA: FUNDEB



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NA DESPESA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO CUSTO MENSAL DA DEMANDA PLEITEADA			
Descrição do Ganho	Valor Unitário	Quantidade	Total Mensal da Demanda
AUTOLÍQUO			
VENCIMENTO	1.733,35	1.500	2.600.025,00
	-	-	-
PRÁTICA DOCENTE	260,00	1.500	390.003,75
	-	-	-
AUX. ALIMENTAÇÃO	220,00	1.500	330.000,00
Encargos (15% MensalPrev + 3% Mimed)	319,80	1.500	479.704,61
	-	-	-
SUBSTITUIÇÃO DE 1.000 SERVIDORES ORÇADOS DE CARGOS A PARER EM EXTINTOS			
VENCIMENTO	1.733,35	1.500	2.600.025,00
	-	-	-
PRÁTICA DOCENTE	260,00	1.500	390.003,75
	-	-	-
AUX. ALIMENTAÇÃO	220,00	1.500	330.000,00
Encargos (15% MensalPrev + 3% Mimed)	319,80	1.500	479.704,61
	-	-	-
TOTAL	-	-	-
	QTD SERVIDORES	QAÇÃO	RETORATIVO

2. Demonstrativo do Impacto Mensal e Anual - R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO MENSAL DO IMPACTO NA FOLHA DE PESSOAL DA DEMANDA PLANEJADA - R\$ 3,00														
	JANUEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	SER SALÁRIO + férias e Patronal	TOTAL DA DESPESA PARA 2019
IMPACTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FOLHA PREVISTA 2019	54.354.867,30	51.224.199,58	53.119.864,95	52.379.591,65	56.069.269,02	56.069.269,02	56.069.269,02	56.069.269,02	56.069.269,02	56.069.269,02	56.069.269,02	56.069.269,02	46.272.793,82	705.905.469,44
NOVA APROVAÇÃO 2019	54.354.867,30	51.224.199,58	53.119.864,95	52.379.591,65	56.069.269,02	56.069.269,02	56.069.269,02	56.069.269,02	56.069.269,02	56.069.269,02	56.069.269,02	56.069.269,02	46.272.793,82	705.905.469,44

Observações:

3. Informações Orcamentárias de Pessoal da UG - R\$ 1,00

IMPACTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2019 E PREVISÃO 2020 / 2021 - R\$ 1,00							
Descrição	LOA	Dotação Autorizada	Folha Prevista	Impacto na Folha	Previsão da Folha Atualizada	Suficiência/ Insuficiência Orçamentária	Crédito Adicional Necessário
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (C-D)	(F) = (B-E)	(G)
Impacto em 2019	748.225.000,00	748.225.000,00	705.905.469,44	-	705.905.469,44	42.319.530,56	-
Previsto para 2020				-	734.141.688,22		
Previsto para 2021				-	763.507.355,75		

Observações:
1. Prevista para 2020: Prevista para 2019 + Índice Inflacionário.

FONTE: 0118

Manaus, 18 de Março de 2019

Samuel Santos de Oliveira
Samuel Santos de Oliveira
Responsável pela Informação
Folha de Pagamento
SEMED

Thiago Sarubi Rodrigues Guimarães
Subsecretário de Administração e Finanças/SEMED

Decreto de 15/01/2019

Decreto de 15/01/2019

FOLIA / SENER
Setor Secretaria
PROC.N. 2018/09625
135
Fls. [Signature] Rub.

Não haverá aumento de despesas.

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PROCESSO Nº: 2018/4114/4147/09625

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DESPACHO

Através do Processo nº **2018/4114/4147/09625**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED solicita-se a alteração da Lei nº 2.315, de 24 de maio de 2018 para criação de 1.500 (um mil e quinhentos) cargos de Professores Nível Superior e extinção dos cargos de Arte-Educador e Gestor em Educação.

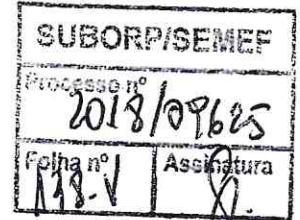
Versam os autos sobre a criação 1.500 (um mil e quinhentos) cargos de Professores Nível Superior e extinção dos cargos de Arte-Educador e Gestor em Educação, de 20 (vinte) horas semanais, conforme justificativa às fls. 2-3.

Às fls. 116/117-V, a Assessora Técnica/SEMED, através do **PARECER JURÍDICO nº 260.01.2019-ASSJUR/SEMED**, opina pela possibilidade jurídica da alteração da Lei nº 2.315/2018.

Às fls. 127/129, a Procuradoria Geral do Município - PGM, através do **PARECER nº 23/2019-P.PESSOAL/PGM**, opina pela regularidade da minuta apresentada.

Às fls. 134, a Gerencia de Pessoal/Folha de Pagamento/SEMED, manifesta-se da seguinte forma:

“Conforme demonstrativo citado faz-se necessário esclarecer que, o pagamento de que trata a solicitação gerará ação mensal de R\$ 3.799.733,36 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), e não terá valor retroativo e um valor de R\$ 2.849.800,02 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos reais e dois centavos, referentes ao pagamento de 13º Salário, perfazendo um total de R\$ 37.047.400,28 (trinta e sete milhões, quarenta e sete mil, quatrocentos reais e vinte e oito centavos), neste exercício de 2019” (g.n.)



E finaliza:

“Destacamos que a ampliação de cargos com acréscimo de 1.500 (mil e quinhentos) professores com carga horaria de 20 horas semanais, NÃO CAUSARÁ AUMENTO DE DESPESA, uma vez que as nomeações se processarão em substituição aos professores contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado, que foram dispensados em 31/12/2018. Conforme justificativa às fls.2 e 3.” (g.n.)

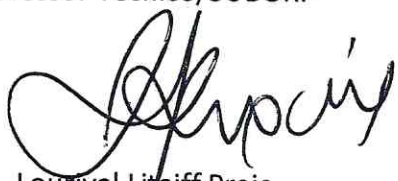
Analisando a situação orçamentária, a SEMEF ratifica através da planilha de demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro, à fl. **135**, demonstrando que há suficiência orçamentária para atender a demanda na fonte de recurso **FUNDEB**, considerando a **compensação orçamentária-financeira por substituições e redução** dos servidores dispensados e os que estão atuando em regime de **Carga Dobrada**.

Diante do exposto, **não colocamos nenhum impedimento quanto ao seu DEFERIMENTO** em virtude de sua grande relevância ao município.

Manaus, 26 de março de 2019.


Roosevelt Ruyson Azevedo da Fonseca
Assessor Técnico/SUBORP

De acordo,


Lourival Litaiff Praia
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da
Informação e Controle Interno - SEMEF



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL
Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

MENSAGEM Nº 037 /2019

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

RECEBIDO	Câmara Municipal de Manaus	
	GAB. PRESIDENTE	
	DATA:	16/04/19
	HORA:	11:05
	POR:	[Assinatura]
PROTOCOLO		

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"ALTERA a Lei n. 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências"**.

A Secretaria Municipal de Educação - Semed Manaus atende anualmente uma média de 243.000 (duzentos e quarenta e três mil) alunos, distribuídos em 498 (quatrocentas e noventa e oito) escolas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com projeções de ampliação para o ano de 2019.

Para o atendimento destes alunos, a Secretaria busca diariamente seguir sua Missão, que é a de "garantir educação básica de qualidade, assegurando o acesso, a inclusão, a permanência e a formação dos estudantes, desenvolvendo competências e habilidades adequadas às transformações sociais, bem como a valorização dos profissionais da educação".

Assim, no ano de 2018 a Semed Manaus **alcançou o objetivo de ficar entre as 10 melhores capitais do país no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.**

Para alcançarmos este objetivo, o papel do Professor foi de suma importância, tendo em vista que este profissional desenvolve trabalhos dentro do ambiente escolar, influenciando na formação dos cidadãos a cada nova geração e apresenta conhecimentos pedagógicos específicos dos aspectos que incidem no processo de ensino-aprendizagem: metodologias, currículo, avaliação, planejamento, fundamentos teóricos e etc.

Atualmente existem 6.500 (seis mil e quinhentas) vagas, para o Cargo de Professor Nível Superior, criadas por lei na rede, conforme Lei nº 2.315, de 24 de maio de 2018, anexa, sendo que 5.309 (cinco mil, trezentas e nove) encontram-se ocupadas e 1.191 (mil, cento e noventa e uma) vagas em aberto.



Porém com a realização do Concurso Público - Edital nº 001/2017 – Prefeitura de Manaus, de 21 de dezembro de 2017, para o provimento de 400 (quatrocentas) vagas e a Homologação do Resultado Final, publicada no DOM nº 4346, datado de 18/04/2018, várias nomeações foram realizadas conforme quadro abaixo:

Nº	DECRETO DE NOMEAÇÃO	DOM DO DECRETO	QUANTIDADE DE NOMEADOS
.	29 de maio de 2018	4372	78
.	20 de julho de 2018	4404	252
.	11 de setembro de 2018	4438	18
.	25 de outubro de 2018	4469	30
.	30 de outubro de 2018	4472	64
TOTAL			442

Além destas 5 (cinco) nomeações e convocações, que ocorreram em 2018, foram nomeados e convocados mais 900 (novecentos) candidatos, constante no Cadastro Reserva do referido Concurso, conforme processo nº 2018/4114/4147/09147, de 18/10/2018.

Computando todas as nomeações que ocorreram até dezembro de 2018, praticamente todas as vagas disponíveis foram ocupadas, uma vez que nem todos os candidatos assumem, não nos dando possibilidade assim de realizar novas nomeações.

Porém, estas vagas não são suficientes para atender a real necessidade da demanda escolar da Secretaria, uma vez que atualmente existem 2.103 (dois mil, cento e três) professores contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado - PSS, sendo 237 (duzentos e trinta e sete) de 20h e 1.866 (mil, oitocentos e sessenta e seis) de 40hs. Destes, de cerca de 742 (setecentos e quarenta e dois) tiveram seus contratos encerrados em 31/12/2018, gerando assim aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) cargas vagas, isto é,



PREFEITURA DE
MANAUS



CASA CIVIL

Avenida Brasil, 2971 - Compensa II
Manaus-AM - CEP 69.036-110
T: +55 92 3625-9504 | 3820 | 6996
casa.civil@prm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

salas de aula sem professor, sendo esta a justificativa para a realização da 6ª convocação e nomeação, o que como foi citado anteriormente, não será suficiente para suprir a necessidade de professores em sala de aula em 2019.

Dessa forma, pretende-se realizar a substituição destes professores contratados na rede, por servidores efetivos, uma vez que existem candidatos no cadastro reserva do concurso a serem nomeados.

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 16 de abril de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 132/2019

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: Altera a Lei nº. 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências.

Ementa: Altera a Lei nº. 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências. LOMAN, Art. 59, IV.

O presente projeto de lei altera a Lei nº. 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências.

Informa, em Mensagem nº 017/2019, que, a propositura tem por objetivo realizar a substituição dos professores contratados na rede, por servidores efetivos, uma vez que existem candidatos no cadastro reserva do concurso a serem nomeados.

É o Relatório.

Passo ao Parecer.

Cabe ao Prefeito Municipal a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do município de acordo com o Art. 59, IV, da LOMAN.

Assim, entendo que o Projeto de Lei se mostra em plena consonância aos ditames legais vigentes.

S. M. J.

Manaus, 24 de Abril de 2019.


Piscilla Botelho S. de Miranda

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus



GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 132/2019, de autoria do Executivo Municipal, que “ALTERA a Lei nº 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências”.

PARECER

Trata-se de **Projeto de Lei nº 132/2019, de autoria do Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº 017 - 16/04/2019. Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

A propositura em tela tem como objetivo alterar a Lei nº 2.315, de 24 de maio de 2018 para a criação de 1.500 (mil e quinhentos) cargos de Professores Nível Superior e extinção dos cargos de Arte-Educador e Gestor em Educação.

No que diz respeito à iniciativa material, o Projeto está em consonância com o art. 58 da Loman, vez que a matéria é de autoria do Executivo Municipal. Senão vejamos:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei. (grifo nosso).

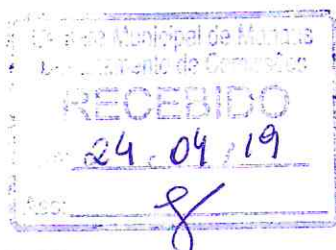
Ainda, o Projeto de Lei em comento reveste-se dos requisitos de constitucionalidade e legalidade, tendo como fundamento o artigo 30 da CF/88, o artigo 8º e 59, inciso II da LOMAN, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM
Propositura:
Nº 132/2019
Fls. nº ISO 9001
Assinatura 2/

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

II - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

Quanto à técnica legislativa, embasada na Lei Complementar Federal nº 095/98, em especial o Capítulo II, da referida norma, que dispõe sobre as técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, o Projeto de Lei em tela cumpre todos os dispostos na citada Lei, em especial no que diz respeito à clareza, precisão e ordem lógica.

Após a análise minuciosa da propositura em tela, verificamos que a mesma não oferece nenhum óbice constitucional e legal que impeça seu trâmite e aprovação nesta Casa Legislativa. Sendo assim, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Projeto de Lei nº 132/2019.

É o nosso parecer.

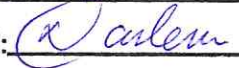
Manaus, 24 de abril de 2019.


Vereadora Prof.ª Jacqueline
Relatora

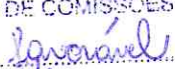
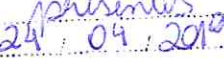
DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 29 / 04 / 2019

Situação: Vai à 3ª CEE

Responsável: 

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: 
por: 
dos: 
em: 24 / 04 / 2019
Obs:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 132/2019

Fls. nº

Assinatura Ryomiz



GABINETE DO VEREADOR ELIAS EMANUEL

3ª COMISSÃO - FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO (CFEO)

PROJETO DE LEI nº132/2019, de autoria do Executivo Municipal - Capeado pela mensagem nº 017 de 16/04/2019 que "ALTERA a Lei nº 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências".

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria do Executivo Municipal - Capeado pela mensagem nº 017 de 16/04/2019 que "ALTERA a Lei nº 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências".

O projeto em tela, visa CRIAR na estrutura da Administração Direta do Poder Executivo, mais precisamente na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 1.500 (mil e quinhentos) cargos de professor nível superior de provimento efetivo por habilitação em concurso público e a extinção dos cargos de Arte-Educador e Gestor em Educação etc...

No que tange a questão orçamentária, isto é, aspecto financeiro da propositura, infere-se que **NÃO CAUSARÁ AUMENTO DE DESPESA**, uma vez que as nomeações dos 1.500 professores em epígrafe, se processarão em substituição aos professores contratados por meio de processo seletivo simplificado que foram dispensados em 31/12/2018, Portanto, não haverá efetivo aumento de despesa na referida propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 1321/2019

Fis. nº

Assinatura [assinatura]



No que concerne a competência da 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, compete:

Art. 39. À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete: I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, aspecto financeiro de qualquer propositura, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas, planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo;

De acordo com a competência da 3ª Comissão, a referida matéria, objeto deste parecer, não acarreta implicações orçamentárias no âmbito municipal, pois não onera a máquina pública, razão pela qual, somos pelo parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente Projeto em tramitação nesta Casa legislativa.

Manaus 24 de abril de 2019.

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: FAVORÁVEL
por TOTALIDADE
dos PRESENTES
em 24/04/2019
Obs:

[assinatura]
ELIAS EMANUEL
Vereador - PSDB

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 29/04/2019

Situação: VAI 2 4ª Comissão

Responsável: [assinatura]

GABINETE VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

Projeto de Lei nº 132/2019, de autoria do Executivo Municipal, que “ALTERA a Lei nº 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências.”

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 132/2019, de autoria do Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem nº 017 - 16/04/2019, Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 4ª Comissão de Educação – COMED, nos termos regimentais, para análise dos aspectos de mérito.

A Secretaria Municipal de Educação – Semed Manaus atende anualmente uma média de 243.000 (duzentos e quarenta e três mil) alunos, distribuídos em 498 (quatrocentos e noventa e oito) escolas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, com projeções de ampliação para o ano de 2019.

Atualmente existem 6.500 (seis mil e quinhentas) vagas, para o Cargo de Professor Nível Superior, criadas por lei na rede, conforme Lei nº 2.315, de 24 de maio de 2018, sendo que 5.309 (cinco mil trezentas e nove) encontram-se ocupadas e 1.191 (mil cento e noventa e uma) vagas em aberto.

Porém, com a realização do Concurso Público – Edital nº 001/2017 – Prefeitura de Manaus, de 21 de dezembro de 2017, para o provimento de 400 (quatrocentas) vagas e a Homologação do resultado Final, publicada no DOM nº 4346, datado de 18/04/2018, várias nomeações foram realizadas. Além destas 5 (cinco) nomeações e convocações, que ocorreram em 2018, foram nomeados e convocados mais 900 (novecentos) candidatos, constante no Cadastro de Reserva do referido Concurso.

Computando todas as nomeações que ocorreram até dezembro de 2018, praticamente todas as vagas disponíveis foram ocupadas, uma vez que nem todos os candidatos assumem, não restando a possibilidade de realizar novas nomeações.

No entanto, estas vagas não são suficientes para atender a real necessidade da demanda escolar da Secretaria, uma vez que atualmente existem 2.103 (dois mil cento e três)



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PC ISO 9001
Nº 132/2019

Fis. nº 132/2019
Assinatura Waluska

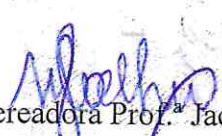
professores contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado - PSS, destes, cerca de 742 tiveram seus contratos encerrados em 31/12/2018, gerando assim aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) cargas vagas, isto é, salas de aula sem professor, sendo esta a justificativa para a realização da 6ª convocação e nomeação, o que como foi citado anteriormente, não será suficiente para suprir a necessidade de professores em sala de aula de 2019.

Dessa forma, a propositura em tela tem como objetivo alterar a Lei nº 2.315, de 24 de maio de 2018, para a criação de 1.500 (mil e quinhentos) cargos de Professor Nível Superior, uma vez que existem candidatos no cadastro de reserva do concurso a serem nomeados. Como também, garantir educação básica de qualidade, assegurando o acesso, a inclusão, a permanência e a formação de estudantes.

Portanto, não vislumbramos óbice quanto à disposição da matéria em questão. Assim, somos **FAVORÁVEIS AO PROJETO DE LEI Nº 132/2019**.

É o nosso parecer

Manaus, 24 de abril de 2019.


Vereadora Prof.ª Jacqueline
Relatora

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: favorável
por: totalidade
dos: presentes
em: 24/04/2019
Obs:

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 29/04/2019

Situação: VAI A 7ª Comissão

Responsável: Carlem

DIRETORIA LEGISLATIVA**Votação no Plenário**Em: 29 / 04 / 2019Situação: APPROVADO O PARECER
APPROVADO DESDE ÚNICAResponsável: Carlen

ISO 14001

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR CEL. GILVANDRO MOTA

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PLNº 132/2019

Fls. nº

Assinatura Carlen ISO 9001**7ª COMISSÃO DE SERVICOS E OBRAS OUBLICAS**

PROJETO DE LEI N. 132/2019, de autoria do Executivo Municipal, capeado pela Mensagem n. 017/2019, que "Altera a Lei n. 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências".

PARECER

Trata-se de proposição de autoria do Executivo Municipal, que Altera a Lei nº 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências.

De acordo com a Mensagem nº 017/2019, o Executivo Municipal visa, com este Projeto de Lei, criar 1.500 cargos de professor nível superior para serem preenchidos via convocação de aprovados no último concurso público realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de, assim, melhor atender a demanda da referida secretaria e viabilizar a manutenção do bom índice que a cidade de Manaus vem alcançando do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – atualmente, a cidade se encontra entre as 10 (dez) melhores capitais do país no referido índice.

Tendo em vista que a função de diretor de escola é um cargo em comissão e, sendo assim, de livre nomeação e exoneração, a permanência do servidor está sujeita aos critérios de confiança e conveniência da autoridade administrativa, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal. Portanto, não se trata de cargo e sim de função.

Quanto ao cargo de Arte-Educador, não é um cargo específico que possa ser diferente dos professores das outras disciplinas para merecer ser elencado no rol de cargos, devendo desta forma ser extinto, com fito de não gerar interpretações equivocadas.

Assim, frente a relevância da matéria, nosso **PARECER É FAVORÁVEL** a sua tramitação.

É o parecer.

Manaus, 24 de abril de 2019.

CORONEL GILVANDRO MOTA (PTC)

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no PlenárioEm: 29 / 04 / 2019Situação: VAI À SANÇÃOResponsável: CarlenDIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

proposto o parecer favorável
por totalidade
dos presentes
em 24 / 04 / 2019
Obs:



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 132/2019

Ementa: ALTERA a Lei n. 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 132/2019**, de autoria do Executivo Municipal, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. No art. 1.º, o número “1.500” foi registrado apenas por extenso, em conformidade com o art. 11, inciso II, alínea “f”, da Lei n. 95/1998;
2. E, no corpo da lei e do anexo, foram realizadas as correções ortográficas necessárias assim como as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 2 de maio de 2019.


Ver. Dante (PSDB)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver.ª Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente


Ver. Fred Mota (PR)
Membro

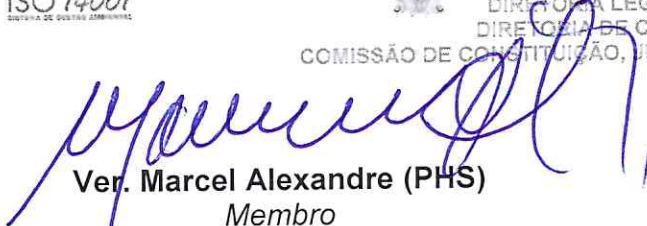


CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR




Ver. Marcel Alexandre (PHS)
Membro


Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro


Ver. Raulzinho (DEM)
Membro

Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)
Membro

Parecer de Redação do PL n. 132/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
PODER LEGISLATIVO



ALTERA a Lei n. 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam criados mil e quinhentos cargos de Professor Nível Superior de provimento efetivo por habilitação em concurso público na forma constitucional e das especificações de editais específicos, os quais passam a integrar o Anexo I da Lei n. 2.315, de 24 de maio de 2018, que altera a Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus.

Art. 2.º Ficam extintos os cargos de Arte-Educador e Gestor em Educação, previstos no artigo 4.º, incisos I e III, da Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007.

Art. 3.º O Anexo I da Lei n. 2.315, de 24 de maio de 2018, que altera a Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, passa a vigorar com a redação na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 29 de abril de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 02/05/2019 12:21:49

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B1308A090006BED7 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus
PODER LEGISLATIVO



ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTITATIVO
Pedagogo	1.081
Professor Nível Superior (PNS)	8.000
Professor Nível Médio (PNM)	6.138



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 02/05/2019 12:21:49

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B1308A090006BED7 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE LEIS

OFÍCIO N. 029/2019 – SL/DL/CMM

Manaus, 2 de maio de 2019.

**A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus**

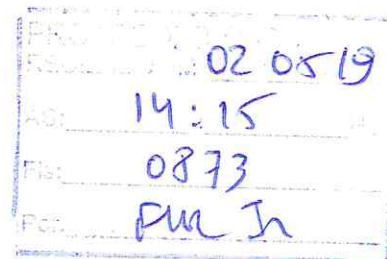
Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 132/2019**, de autoria do Executivo Municipal capeado pela mensagem n. 017 de 16 de abril de 2019, que "Altera a Lei n. 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências."

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
Presidente



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 02/05/2019 12:21:48

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 9AD4E1FB0006BED6 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, terça-feira, 7 de maio de 2019.

Ano XX, Edição 4591 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.430, DE 07 DE MAIO DE 2019

ALTERA a Lei n. 2.315, de 24 de maio de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

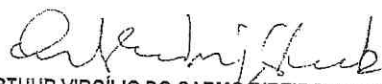
Art. 1.º Ficam criados mil e quinhentos cargos de Professor Nível Superior de provimento efetivo por habilitação em concurso público na forma constitucional e das especificações de editais específicos, os quais *passam* a integrar o Anexo I da Lei n. 2.315, de 24 de maio de 2018, que altera a Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus.

Art. 2.º Ficam extintos os cargos de Arte-Educador e Gestor em Educação, previstos no artigo 4.º, incisos I e III, da Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007.

Art. 3.º O Anexo I da Lei n. 2.315, de 24 de maio de 2018, que altera a Lei n. 1.126, de 5 de junho de 2007, passa a vigorar com a redação na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 07 de maio de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTITATIVO
Pedagogo	1.081
Professor Nível Superior (PNS)	8.000
Professor Nível Médio (PNM)	6.138